



TERMO DE REFERÊNCIA	
Data:	Joaçaba SC, 20/08/2024
De:	Secretaria de Municipal de Saúde
Para:	Secretaria de Administração e Finanças – Compras, Licitações e Contratos
Assunto:	Solicitação de Abertura de Processo Licitatório

PROCESSO LICITATÓRIO
TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de materiais biológicos de origem humana dentro do estado de Santa Catarina.

2. MODALIDADE

Registro de Preço – Menor Preço por item.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a demanda diária de envio de materiais biológicos com destinos aos laboratórios, por exemplo, para diagnóstico de carga viral do vírus da imunodeficiência humana – HIV e Linfócitos CD4, diagnóstico de dengue e malária, toxoinfecções (toxoplasmose), doenças exantemáticas (rubéola), do vírus da imunodeficiência humana– HIV, cultura de tuberculose, de hepatites, rotavírus, influenza e subtipos, adenovírus, vírus sincicial respiratório, metapneumovírus humano, para influenza e tipo 1, 2 e 3, covid-19, vírus respiratórios, leptospirose, hantavirose, arboviroses, coqueluche, monkeypox, titulação de raiva e para identificação de fungos.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de materiais biológicos de origem humana dentro do estado de Santa Catarina justifica-se pela



necessidade de garantir o transporte seguro e eficiente para manter a integridade e viabilidade desses materiais para as cidades de Florianópolis e Chapecó.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A quantificação da contratação será baseada no número de caixas transportadas.

4.2. A contratada deverá retirar/coletar os volumes a serem transportados no endereço da Secretaria de Saúde de Joaçaba, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 205 – Edifício Trevisan, primeiro andar, Centro, CEP: 89600-000 na cidade de Joaçaba ou no endereço a ser informado pela Secretaria de Saúde.

4.3. As amostras de materiais biológicos devem ser entregues no mesmo dia, conforme as seguintes especificações:

- Ao Laboratório de Chapecó: todas as quintas-feiras, no máximo até as 09:00 horas.
- Ao LACEN de Florianópolis: conforme a necessidade (de segunda a sexta, incluindo finais de semana e feriados), com entrega no máximo até as 07:30 horas.

4.3.1. Os materiais biológicos serão acondicionados pela unidade demandante em caixas de isopor.

4.4.A contratada deverá realizar o transporte até os endereços abaixo:

DESTINO	ENDEREÇO
Laboratório Municipal de Análises Clínicas e Ambientais de Chapecó-SC	Rua Iguaçu, 290, Bairro Saic, Chapecó, SC, CEP: 89802-171.
Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina – LACEN de Florianópolis-SC	Rua Felipe Schmidt, 788 - Centro, Florianópolis-SC, CEP: 88010-001.

4.5. A Contratada deverá transportar os itens objeto deste contrato até seu lugar de destino em segurança, tomando todas as cautelas necessárias visando mantê-los em bom estado e entregá-los no prazo acordado.

4.6. A frequência de entregas previstas é meramente estimativa, não sendo obrigatória a aquisição integral, pela CONTRATANTE do quantitativo total previsto.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. Executar o objeto do presente contrato conforme especificações descritas na Cláusula Quarta;



5.2. A CONTRATADA será responsável em manter a integridade das caixas térmicas contra danos materiais, rachaduras, quebra e mau uso.

5.3. A empresa Responsabiliza-se pelos materiais entregues aos seus cuidados, devendo informar à CONTRATANTE, imediatamente a ocorrência de qualquer acidente envolvendo a carga transportada.

5.4. É PROIBIDO qualquer cobrança de valores, tarifas ou acréscimos vinculados, direta ou indiretamente.

5.5. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas em Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

5.7. Exigir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a liberação das passagens solicitadas.

5.1. **DA CONTRATANTE:**

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

5.1.3. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

5.1.4. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato.

5.1.5. A Administração não responderá por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.6. Providenciar a publicação do Contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou com qualquer outro meio que o identifique, assinado por seu representante legal, de que a empresa prestou serviços



semelhantes e pertinentes ao objeto desta licitação, informando o teor da contratação e os dados da empresa contratada de forma clara.

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A proponente vencedora deverá manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da CONTRATADA, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos.

7.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.

7.6. De acordo com a Seção II, Art. 13 do DECRETO Nº 6.764, DE 09 DE MARÇO DE 2023 “Com vistas à otimização dos quadros de pessoal, quando não exigível pela complexidade do objeto, poderá ser dispensada a designação de gestor do contrato, hipótese em que o fiscal do contrato, designado na forma do art. 9º, desempenhará cumulativamente as atribuições dispostas nos incisos II a VII do art. 8º”.

7.7. A responsabilidade de fiscalizar ficará a cargo da servidora Barbara Brollo Piculi de Carvalho e a gestão do contrato advindo do Processo Licitatório em questão ficará a cargo da servidora Angela Signori Paimell que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. DO VALOR ESTIMADO

O valor total da presente contratação é de R\$ 60.370,00 (sessenta mil trezentos e setenta reais).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1. Os recursos necessários para atender os custos desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

2.123 – BLVGS: BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
19 - 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba até o 10º dia do mês subsequente de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida/atestada por servidor do órgão requisitante.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Rua Getúlio Vargas, nº 205 – 1º andar, Edifício Trevisan, centro, Joaçaba, SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00.

10.3. A nota fiscal deverá possuir a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

10.4. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, além da Relação de Pacientes Atendidos no mês de referência, juntamente com o Código de Solicitação do Sistema, para fins de pagamento.

10.5. Qualquer irregularidade que impeça a efetivação do pagamento será comunicada a Credenciada, ficando suspenso o pagamento até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal.

10.6. Constituem ônus exclusivo da Credenciada, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA / REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



11.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

11.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.4. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Maysa da Cunha
Técnico de Administração

Valmor João Reisdorfer
Secretário Municipal de Saúde